Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CGC.: 01.612.678/0001-98
Av. José Gualberto Ribeiro, 316 / Centro - Cep:64.745-000
São Francisco de Assis do Piauí-PI

5- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1- Departamento de Atendimento Médico
5.2- Departamento de Atendimento Odontológico
5.3- Departamento Farmacêutico
5.4- Departamento de Campanhas Preventivas
5.5- Departamento de Vigilância Sanitária
5.6- Departamento de Saneamento Básico

Art.2º- O Servidor Municipal nomeado para cargo em comissão ou designado parta ao exercício de função gratificada optará pela percepção do valor atribuído ao comissionamento ou à Chefia ou pela remuneração básica do cargo efetivo que exerça na Prefeitura, acrescida, neste caso, de 50%(cinquenta por cento) do valor do cargo por função, a título de gratificação.

Art.3º- O Poder Executivo poderá contratar em nível de assessoria, em quanto durar à necessidade, serviços técnicos especializados nos termos da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Francisco de Assis do Piauí,em03 de abril de 2003.

Lourival Durval de Alencar
Prefeito Municipal

Sancionada,numerada, registrada e publicada a presente Lei em 03 de abril de 2003.

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO E TABELA DE VENCIMENTOS

NOMECLATURA	QUANTIDADE	SIMBOLO	VENCIMENTO
Secretário Municipal	04	C.C-1	800,00
Tesoureiro	01	C.C-2	760,00

ANEXO II

NOMECLATURA	QUANT.	SIMBOLO	VENCIMENTO
Chefia de Gabinete	01	F.C-1	800,00
Diretor de Departamento	11	F.C-2	500,00
Motorista Oficial.	01	F.C-3	360,00
Coordenação	05	F.C-4	360,00
Recepcionista	01	F.C-5	300,00
Chefe de Divisão	29	F.C-6	240,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

PREFEITURA DE Santana do Piauí
Uma cidade melhor para todos

LEI Nº 194 \2017, de 13 de Março de 2017.

A ordem do dia da Sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Santana do Piauí-PI
Em 13/04/2017
PRESIDENTE

"Revoga o parágrafo único do Artigo 5º da Lei Municipal nº 128 de 05 de março de 2009 que instituiu no Município de Santana do Piauí a Contribuição para o custeio de iluminação pública – COSIP".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou, a Mesa Diretora Promulgou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogado o parágrafo único do Artigo 5º da Lei Municipal nº 128 de 05 de março de 2009 que instituiu no Município de Santana do Piauí a Contribuição para o custeio de iluminação pública – COSIP.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana-PI, 13 de Março de 2017.

Maria José de Sousa Moura
Prefeita Municipal

Maria José de Sousa Moura
Prefeita do Município

Aprovado em Primeira
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões Em 12/04/17
SECRETÁRIO

Aprovado em Segunda
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões Em 12/04/17
SECRETÁRIO

PROMULGADO
Nesta data 13/04/2017
PRESIDENTE

SANCIONADA
Nesta data 13/04/2017
PREFEITO MUNICIPAL